



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Seção do Expediente

Of. N.º

= L E I N.º 909/64 =

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação, 2 (dois) TRATORES usados, de propriedade do Município, marca CATERPILLAR, sendo:-

a) - um trator modelo D-4, série 7 J - 218 motor 7 P - 12.915, H.P. 45, sapatas de 12", equipado com plaina de arrasto; e

b) - um trator modelo D-2, série 3 J - 5656, motor 20PI532, H.P. 37, Sapatas de 10" equipado com plaina de arrasto.

Artigo 2º - Os avaliadores deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal, e legalmente compromissados, devendo a nomeação recair, preferencialmente, em técnicos com conhecimentos especializados, ou, na falta destes, em pessoas conhecedoras do ramo.

Artigo 3º - A concorrência pública deverá ser aberta por Edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da promulgação desta lei.

Artigo 4º - A alienação de que trata esta lei, deverá ser feita mediante pagamento à vista ou a prazo, a juízo do Prefeito, estabelecida para esta, as garantias legais usualmente aplicadas.

§ Único - No caso da alienação ser feita a prazo, os títulos emitidos em sua garantia, vencerão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 18 de novembro de 1964.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sérgio Moraes
Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.